

**LEI N° 010/05, DE 09 DE MARÇO DE 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA,**  
Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Goiás, através da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, Fundação Universidade Estadual de Goiás – FUEG, Secretaria de Segurança Pública e Justiça, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, visando a melhoria nas áreas de segurança pública, educação, meio ambiente, assistência social, saúde e outras ligadas com a execução de serviços compatíveis com os objetivos dos órgãos ligados ao Estado de Goiás e que sejam de interesse do Município de Maurilândia.

Art. 2° - Fica igualmente autorizado à Chefe do Executivo Municipal, a firmar Convênios com o Governo Federal, através de seus Ministérios, Autarquias e Fundações, visando a execução de serviços compatíveis com os objetivos dos órgãos ligados à União e que sejam de interesse do Município de Maurilândia.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Organizações Não Governamentais – ONG's.

Art. 4° - Os convênios previstos nesta Lei terão por objetivo estabelecer a cooperação dos partícipes na execução de obras e serviços e cooperação técnica nas diversas áreas de atuação do Município de Maurilândia.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, aos  
09 dias do mês de março de 2005.

  
**EDJANE ALVES DE ALMEIDA RESENDE**  
**Prefeita Municipal**

Certifico que foi publicado no  
desta prefeitura no período

09, 03, 05  
18, 03, 05

**LAN CARDEK P. DE AL**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO